

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

---

**TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS MARCA “FLYGT”, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.581/2016.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 8.581/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 19/06/2017**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.
- 1.4.1** - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

### 1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Tabela de Composição de Custos;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo IX** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço.

## 02. OBJETO E VALOR.

- 2.1** - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca “Flygt”**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Tabela de Composição de Custos - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 1.886.318,90 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

## 03. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1** - O contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.2** - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 16.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

**3.3.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

**3.3.2** - Documento comprobatório dos poderes de representação.

**3.4** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**3.4.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 10.2 deste edital.

**3.5** - Para o subitem 3.4:

**3.5.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.2** - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**3.5.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

**3.6** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

#### **04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.9.

#### **05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

##### **5.1 - Regime de Execução.**

**5.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção preventiva e corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

##### **5.2 - Representação do SAAE.**

**5.2.1** - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**5.2.1.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**5.2.1.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

##### **5.3 - Representação da Licitante Vencedora.**

**5.3.1** - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

**5.4 - Subcontratação:** A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.8.

## 06. CONDIÇÕES GERAIS.

- 6.1** - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a licitante vencedora deverá possuir Pronto Atendimento, através de Linha Telefônica, Celular ou E-mail, diariamente, com funcionamento inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.1.1** - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br) e/ou [eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br), ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.
- 6.1.2** - A licitante vencedora deverá, **em 03 (três) dias corridos, analisar o equipamento e enviar um laudo técnico** dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.
- 6.1.3** - O prazo para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto da presente Tomada de Preços, será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de autorização dos serviços.
- 6.2** - A licitante vencedora deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.
- 6.3** - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba - SP.
- 6.4** - A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis "O", anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 6.5** - É responsabilidade da licitante vencedora, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.6** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos.
- 6.7** - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

- 6.8** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 6.9** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.10** - Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento.
- 6.11** - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 6.12** - O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da licitante vencedora para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 6.13** - A licitante vencedora deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.
- 6.14** - As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a licitante vencedora deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.
- 6.15** - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 6.16** - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova, cabendo ao SAAE análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.
- 6.17** - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

## **07. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

- 7.1** - A licitante vencedora se obriga a cumprir as condições estabelecidas no item 04 do **Termo de Referência - Anexo I**.

## 08. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

8.1 - Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar as bombas retiradas, entregues e descarregadas no Centro Operacional do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

## 09. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

9.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>0</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

9.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

9.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

9.2 - No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica.

9.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

9.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

9.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

- 9.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 9.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 9.5.1** - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 9.5.2** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 9.6** - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.6.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 9.7** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 16, podendo ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- a1)** Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
- b)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.7.1** - Os documentos relacionados no subitem 9.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**9.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**9.9** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.10** - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**9.10.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**9.10.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**10.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**10.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## **11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**11.1** - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

**11.1.1** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

**11.1.1.1** - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**11.2** - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar e impedidas de contratar com esta Administração;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- c) Em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **12. DA HABILITAÇÃO.**

**12.1** - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**12.1.1** - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 11.1.

**12.1.2** - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - a1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 12.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### a) **Qualificação Técnica Genérica**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **engenharia mecânica e/ou hidráulica.**

#### **b) Qualificação Técnica Operacional.**

**b1)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

➤ **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em bombas submersíveis, com potência instalada de 31 KW.**

**b.2)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.”

#### **c) Qualificação Técnica Profissional.**

**c1)** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

➤ **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em bombas submersíveis.**

**d)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**e)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VII**.

**12.1.6 - A ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**12.1.6.1 -** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**12.1.7 -** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**12.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**12.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

**12.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**12.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**12.1.13** - A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

**12.1.13.1** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

### **13. DA PROPOSTA.**

**13.1** - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**13.1.1** - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os valores unitário, total e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.

**13.1.1.1** - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

**13.1.2** - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

**13.1.3** - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

**13.1.4** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

**13.1.5** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.

**13.1.6** - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

**13.1.7** - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

**13.1.8** - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**



#### 14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

14.1 - Os documentos estipulados no item 12 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - PA Nº 8.581/2016  
“HABILITAÇÃO”**

14.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 13, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - PA Nº 8.581/2016  
“PROPOSTA”**

14.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

#### 15. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

##### 15.1 - DA HABILITAÇÃO.

15.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

15.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 12 e subitens.

15.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

15.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS.**

## 15.2 - DA PROPOSTA.

**15.2.1** - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 13 e subitens.

**15.2.2** - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**15.2.2.1** - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**15.2.2.2** - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**15.2.2.3** - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:

**a)** Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

**b)** Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**15.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 15.2.2.

## 15.3 - Será desclassificada a proposta que:

**15.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.3.2** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 13.1.6 a 13.1.8.

- 15.4** - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 15.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

## **16. MULTAS E SANÇÕES.**

- 16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 16.1.1** - Advertência;
- 16.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;
- 16.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;
- 16.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;
- 16.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;
- 16.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 9.7;
- 16.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 16.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**;
- 16.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.2.

- 16.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 16.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 16.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 16.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 16.9** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**16.10** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.10.1** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **17. GARANTIA.**

**17.1** - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

**17.2** - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

**17.3** - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

## **18. RECURSO FINANCEIRO.**

**18.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## **19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**19.1** - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

**19.1.1** - habilitação ou inabilitação;

**19.1.2** - julgamento das propostas;

**19.1.3** - anulação ou revogação da licitação.

**19.2** - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.

**19.3** - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

- 19.4** - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.6** - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 19.7** - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 20.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 20.2** - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 20.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 20.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
- 20.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
- 20.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 20.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 20.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, de de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA  
DIRETOR GERAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS MARCA “FLYGT” PELO PRAZO DE 24 MESES.**

---

### **1. FINALIDADE:**

Este termo destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas submersíveis de fabricação da Flygt (ITT), com vigência de 24 (vinte e quatro meses).

### **2. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas horizontais, do SAAE Sorocaba. O SAAE possui atualmente 64 bombas submersíveis da marca FLYGT conforme informado pela tabela 1 (anexo II) e foram divididas em classes de potência, conforme consta na tabela 2 (anexo II), que farão parte deste escopo.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1.** O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento, através de Linha Telefônica, Celular ou E-mail, diariamente, com funcionamento inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**3.1.1.** Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br) e/ou [eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br), ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.

**3.2.** A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.



- 3.3.** O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço– Sorocaba – SP.
- 3.4.** A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um relatório fotográfico completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação a aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.
- 3.5.** A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 3.6.** É responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 3.7.** A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos.
- 3.8.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 3.9.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 3.10.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;
- 3.11.** Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento.
- 3.12.** O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 3.13.** O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.

- 3.14.** A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.
- 3.15.** As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a contratada deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.
- 3.16.** Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 3.17.** O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova, cabendo ao SAAE análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.
- 3.18.** Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 3.19.** Os valores praticados deverão ser os considerados no anexo III, nas Tabelas 3 a 10. Que deverão ser preenchidas de forma que sua soma componha o valor total do contrato.
- 3.20.** Os valores deverão ser fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período poderão ser reajustados conforme edital.

#### **4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

As empresas proponentes deverão comprovar possuir as seguintes estruturas industriais e de capacitação para atendimento das necessidades técnicas dos equipamentos objeto desta licitação e padrões de qualidade exigidos pelo SAAE.

- Balanceadora dinâmica computadorizada para equipamentos.
- Bancada para teste de performance em moto-bomba da categoria submersível com acionamento de motores por inversor de frequência.

- Gabinete para jateamento de peças e equipamentos, por granalhas de aço.
- Prensa hidráulica com capacidade de até 60 toneladas.
- Aquecedor indutivo para aquecimento e instalação de rolamentos, buchas, etc.
- Instrumentos de medição correlacionados as necessidades aplicadas a reforma de bombas e motores como: Micrometros, Paquímetros, Voltímetros, Amperímetros, Megômetro, Tacômetro, Termômetro digital laser, Medidor de Vibração Geral e Envelopada de rolamentos devidamente aferidos.
- Estufa térmica elétrica.
- Bobinadeira de espiras respectivas formas ferramentais, com contador analógico ou digital e controle de velocidade eletro-mecânico.
- Pórtico, Guincho ou equipamento de elevação e transporte de equipamentos.
- Engenheiro responsável com formação na área mecânica ou hidráulica, pertencente ao quadro da contratada, objetivando acompanhar, responder e assinar documentos pertinentes e de caráter técnico sobre os equipamentos.
- A empresa deverá ter disponibilidade 24 horas para atendimento emergencial.
- Manter disponíveis, referências de contato internos e externos da empresa, com telefone fixo, telefone celular, telefone de recados e endereço para contatos em necessidades padrões e principalmente emergenciais.
- A contratada deverá possuir estoque permanente das principais peças das bombas do contrato.
- A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.
- A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.
- A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, referente às recomendações para execução dos serviços.
- Para efeito de comprovação da estrutura exigida, o SAAE fará inspeção das instalações do fornecedor.

## 5. PROCEDIMENTO DE PINTURA

- Desmontagem dos equipamentos.
- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço.
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados.
- Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967.
- Duas demãos de fundo “primer” epóxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola).
- Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
- A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O produtor deverá receber somente pintura de fundo.

## 6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. Qualificação Técnica Genérica

- 6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 6.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica e ou/ hidráulica.

### 6.2. Qualificação Técnica Operacional

- 6.2.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em bombas submersíveis, com potência instalada de 31 KW.**

### **6.3. Qualificação Técnica Profissional**

**6.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

➤ **Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em bombas submersíveis.**

**6.4.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.5.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## **7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

- Apresentação, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, de medição mensal dos serviços realizados em cada Bomba, com os números dos orçamentos aprovados e valores correspondentes, a fim de avaliados por responsável técnico do SAAE (relatório completo).
- Apresentação de Nota fiscal dos serviços realizados ao Departamento de Eletromecânica, para conferência e aprovação.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

## **9. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica;

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, e 03 (três) dias para a apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados, para bombas de qualquer potência nominal.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) será no Centro Operacional (C.O.) do SAAE, situado à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba/SP.

## **11. GARANTIA**

Os serviços deverão ter garantia de 03 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

As peças e componentes substituídas deverão ter garantia de 06 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente.

## **13. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR**

Chefe do Setor de Mecânica

Sorocaba, 31 de janeiro de 2017.

Roberto Cera  
Chefe do Setor de Mecânica

## JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS MARCA “FLYGT” PELO PRAZO DE 24 MESES.**

---

#### **1. JUSTIFICATIVA:**

As Estações Elevatórias de Esgoto que utilizam bombas submersíveis possuem bombas reserva para o seu funcionamento ininterrupto, porém as bombas defeituosas devem ser repostas com a maior brevidade possível. A finalidade deste termo é dar condições para o rápido reparo dessas bombas e colocação à disposição destas unidades.

#### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço Global.

#### **3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:**

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, o objeto desse Termo de Referência não pode atender a lei acima, visto tratar-se de bens e serviços indivisíveis, pelas razões abaixo:

Pelo fato de tratar-se de serviços de manutenção corretiva em equipamento, não podem ser executado por mais de uma empresa, devido a desmontagem dos equipamentos para fornecimento de relatórios e orçamentos. A divisão do serviço de manutenção, traria prejuízo material, logístico e na qualidade dos serviços prestados, dificultando obter o fornecimento de peças originais com garantia de peças e serviços. Os consertos dos equipamentos devem ser rápidos e de qualidade, com a divisão, essas qualificações não poderiam ser atendidas.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2017.

Roberto Cera  
Chefe do Setor de Mecânica

**ANEXO II****TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

<b>Tabela 1 - Quantidade de Bombas e Locais de Instalação</b>				
<b>Sector de Mecânica - Bombas submersíveis marca Flygt</b>				
<b>EEE trecho I rio Sorocaba</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
S1 EEE 01	2	CP3140	HT 481	14,9
	2	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 02	3	CP 3127	LT 422	5,6
S1 EEE 03	4	NP 3153	LT 412	15
S1 EEE 04	3	DP 3068	473	1,8
S1 EEE 05	3	NP 3153	LT 63 413	15
S1 EEE 06	3	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 07	4	CP 3300	Mt 464	45
<b>Sub total:</b>	<b>24</b>	<b>equipamentos</b>		
<b>ETE S2</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Elevatória de entrada	3	NP 3301	Mt 636	52
Recirculação	3	NP 3171	LT 613	18,6
Adensado	2	NP 3102	MT 465	3,7
Filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
<b>Sub total:</b>	<b>12</b>	<b>equipamentos</b>		
<b>ETE PITICO</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Esgoto bruto	3	NP 3202	LT 615	45
Recirculação	3	NP 3153	MT 413	14,9
Excedente	2	NP 3885	MT 462	2,2
filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
<b>Sub total:</b>	<b>12</b>	<b>equipamentos</b>		
<b>ETE ITANGUA</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
esgoto bruto	4	NP3301	LT 624	63
Recirculação	4	NP3202	MT 643	26
lodo	4	NP 3085	LT 463	2,2
<b>Sub total:</b>	<b>12</b>	<b>equipamentos</b>		



<b>Sistema de drenagem Fco Deloso</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
ponte Francisco Deloso	4	NP 3153	622	11,2
<b>Sub total:</b>	<b>4</b>	<b>equipamentos</b>		
<b>Total:</b>				<b>64</b>

<b>Tabela 2- Quantidade De Bombas Por Classe de Potência</b>				
<b>Classe de Potencia</b>				
<b>classe</b>	<b>modelo</b>	<b>curva</b>	<b>potência (kW)</b>	<b>quantidade</b>
<b>I até 3,0CV</b>	DP 3068	473	1,8	3
	NP 3885	MT462	2,2	2
	NP 3085	LT 463	2,2	4
<b>II 3,1 a 5 CV</b>	NP 3102	MT 465	3,7	2
	NP 3102	MT 464	3,7	8
<b>III 5,1 a 15 CV</b>	CP 3127	LT 422	5,6	3
	NP 3153	HT 465	11,2	5
	NP 3153	LT 622	11,2	4
<b>IV 15,1 a 25 CV</b>	CP 3140	HT 481	14,9	2
	NP 3153	LT 412	15	4
	NP 3153	LT 63 413	15	3
	NP 3171	LT 613	18,6	3
	NP 3153	MT 413	15	3
<b>V 25,1 a 60 CV</b>	CP 3300	MT 464	45	4
	NP 3202	MT 643	26	4
<b>VI 60,1 a 90 CV</b>	NP 3301	MT 636	52	3
	NP 3301	LT 624	63	4
	NP 3202	LT 615	45	3

<b>Tabela 3 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe I (até 3CV)</b>	9	9		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		9	1.501,00	13.509,00
Jateamento		9	155,00	1.395,00
recuperação de impulsor		9	777,00	6.993,00
Enrolamento de estator		9	561,00	5.049,00
Metalização eixo sede selo mecanico		9	535,00	4.815,00
Metalização no colo do rolamento		9	734,00	6.606,00
recuperação do difusor de bombas		9	148,00	1.332,00
recuperação de difusor superior		9	148,00	1.332,00
recuperação de carcaça do impulsor		9	1.209,00	10.881,00
recuperação da flange da voluta		9	592,00	5.328,00
			<b>Valor Total</b>	<b>57.240,00</b>

<b>Tabela 4 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe II (3,1 a 5CV)</b>	10	10		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		10	1.601,00	16.010,00
Jateamento		10	180,00	1.800,00
recuperação de impulsor		10	851,00	8.510,00
Enrolamento de estator		10	797,00	7.970,00
Metalização eixo sede selo mecanico		10	792,00	7.920,00
Metalização no colo do rolamento		10	816,00	8.160,00
recuperação do difusor de bombas		10	148,00	1.480,00
recuperação de difusor superior		10	148,00	1.480,00
recuperação de carcaça do impulsor		10	1.617,00	16.170,00
recuperação da flange da voluta		10	473,00	4.730,00
			<b>Valor Total</b>	<b>74.230,00</b>

<b>Tabela 5 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe III (5,1 a 15CV)</b>	11	11		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		11	1.804,00	19.844,00
Jateamento		11	344,00	3.784,00
recuperação de impulsor		11	1.315,00	14.465,00
Enrolamento de estator		11	1.497,00	16.467,00
Metalização eixo sede selo mecanico		11	903,00	9.933,00
Metalização no colo do rolamento		11	1.346,00	14.806,00
recuperação do difusor de bombas		11	1.080,00	11.880,00
recuperação de difusor superior		11	245,00	2.695,00
recuperação de carcaça do impulsor		11	245,00	2.695,00
recuperação da flange da voluta		11	490,00	5.390,00
			<b>Valor Total</b>	<b>101.959,00</b>

<b>Tabela 6 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe IV (15,1 a 25CV)</b>	14	14		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		14	2.006,00	28.084,00
Jateamento		14	483,00	6.792,00
recuperação de impulsor		14	1.907,00	26.698,00
Enrolamento de estator		14	2.545,00	35.630,00
Metalização eixo sede selo mecanico		14	1.019,00	14.266,00
Metalização no colo do rolamento		14	1.590,00	22.260,00
recuperação do difusor de bombas		14	196,00	2.744,00
recuperação de difusor superior		14	196,00	2.744,00
recuperação de carcaça do impulsor		14	4.144,00	58.016,00
recuperação da flange da voluta		14	1.000,00	14.000,00
			<b>Valor Total</b>	<b>211.204,00</b>

<b>Tabela 7 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe V (25,1 a 60CV)</b>	8	8		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		8	4.085,00	32.680,00
Jateamento		8	978,00	7.824,00
recuperação de impulsor		8	4.316,00	34.528,00
Enrolamento de estator		8	5.577,00	44.616,00
Metalização eixo sede selo mecanico		8	1.630,00	13.040,00
Metalização no colo do rolamento		8	1.834,00	14.672,00
recuperação do difusor de bombas		8	196,00	1.568,00
recuperação de difusor superior		8	196,00	1.568,00
recuperação de carcaça do impulsor		8	4.377,00	35.016,00
recuperação da flange da voluta		8	1.713,00	13.704,00
			<b>Valor Total</b>	<b>199.216,00</b>

<b>Tabela 8 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe VI (60,1 a 90CV)</b>	10	8		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		8	5.403,00	43.224,00
Jateamento		8	1.285,00	10.280,00
recuperação de impulsor		8	5.732,00	45.856,00
Enrolamento de estator		8	7.888,00	63.104,00
Metalização eixo sede selo mecanico		8	2.648,00	21.184,00
Metalização no colo do rolamento		8	2.690,00	21.520,00
recuperação do difusor de bombas		8	978,00	7.824,00
recuperação de difusor superior		8	978,00	7.824,00
recuperação de carcaça do impulsor		8	9.683,00	77.464,00
recuperação da flange da voluta		8	2.587,00	20.696,00
			<b>Valor Total</b>	<b>318.976,00</b>

<b>Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços</b>	<b>Valor Total</b>
Tabela 3	R\$ 57.240,00
Tabela 4	R\$ 74.230,00
Tabela 5	R\$ 101.959,00
Tabela 6	R\$ 211.204,00
Tabela 7	R\$ 199.216,00
Tabela 8	R\$ 318.976,00
<b>Total Geral Serviços</b>	<b>R\$ 962.825,00</b>

<b>Tabela 10 - Valor Materiais e Componentes</b>					
Fornecimento De Materiais					
	Materiais	QT	UN.	valor unit.	valor total
1	Encaixe deslizante para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç	1.584,00	3.168,00
2	Encaixe deslizante para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç	1.439,00	5.756,00
3	Encaixe deslizante para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç	1.584,00	6.336,00
4	Encaixe deslizante para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç	1.439,00	5.756,00
5	Encaixe deslizante para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç	1.584,00	6.336,00
6	Encaixe deslizante para CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç	5.117,00	20.468,00
7	Encaixe deslizante para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç	4.662,00	18.648,00
8	Encaixe deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç	4.662,00	18.648,00
9	Encaixe deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç	4.662,00	18.648,00
10	Encaixe deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç	1.584,00	6.336,00
11	Kit de reparos para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	3	cj	8.930,00	26.790,00
12	Kit de reparos para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	3	cj	7.252,00	21.756,00
13	Kit de reparos para CP 3127 curva 422 14,9Kw	3	cj	5.796,00	17.388,00
14	Kit de reparos para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	3	cj	7.252,00	21.756,00
15	Kit de reparos para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	6	cj	3.217,00	19.302,00
16	Kit de reparos para CP 3300 MT curva 644 45Kw	3	cj	30.564,00	91.692,00
17	Kit de reparos para NP 3202 LT curva 615 45Kw	3	cj	19.538,00	58.614,00
18	Kit de reparos para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	3	cj	33.225,00	99.675,00
19	Kit de reparos para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	3	cj	19.538,00	58.614,00
20	Kit de reparos para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	6	cj	2.579,00	15.474,00
21	Propulsor para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	3	pç	14.391,00	43.173,00

22	Propulsor para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	3	pç	17.690,00	53.070,00
23	Propulsor para CP 3127 curva 439 14,9Kw c/ revestimento	3	pç	12.343,00	37.029,00
24	Propulsor para NP 3153 LT curva 412 15Kw c/ revestimento	3	pç	15.034,00	45.102,00
25	Propulsor para NP 3153 LT curva 413 15Kw c/ revestimento	3	pç	15.034,00	45.102,00
26	Propulsor para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	3	pç	7.905,00	23.715,00
27	Propulsor para CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	3	pç	38.049,00	114.147,00
28	Propulsor para NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	3	pç	41.258,00	123.774,00
29	Propulsor deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	3	pç	42.633,00	127.899,00
30	Propulsor deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	3	pç	34.722,00	104.166,00
31	Propulsor deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	3	pç	5.312,00	15.936,00
32	Carcaça do impulsor CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	2	pç	23.041,00	46.082,00
33	Carcaça do impulsor NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	2	pç	23.041,00	46.082,00
34	Carcaça do impulsor CP 3127 curva 422 14,9Kw c/ revestimento	2	pç	15.152,00	30.304,00
35	Carcaça do impulsor NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw c/ revestimento	2	pç	23.041,00	46.082,00
36	Carcaça do impulsor CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	2	pç	9.404,00	18.808,00
37	Carcaça do impulsor CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	2	pç	74.419,00	148.838,00
38	Carcaça do impulsor NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	2	pç	38.409,00	76.818,00
39	Carcaça deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç	51.307,00	102.614,00
40	Carcaça deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç	47.436,00	94.872,00
41	Carcaça deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç	6.695,00	13.390,00
42	Anel de desgaste rotativo CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç	2.901,00	11.604,00
43	Anel de desgaste estacionário CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	4	pç	782,00	3.128,00
44	Anel de inserto NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç	3.952,00	15.808,00
45	Anel de inserto CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç	3.113,00	12.452,00
46	Anel de inserto NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç	7.107,00	14.214,00
47	Anel de inserto CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç	2.985,00	11.940,00
48	Anel de desgaste estacionário CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç	1.906,00	7.624,00
49	Anel de inserto NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç	12.892,00	25.784,00
50	Anel de inserto para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç	16.964,00	33.928,00
51	Anel de inserto para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç	12.892,00	25.784,00

52	Anel de inserto para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç	722,00	1.444,00
53	Tampa do alojamento CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç	9.786,00	19.572,00
54	Tampa do alojamento NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç	1.117,00	2.234,00
55	Tampa do alojamento CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç	246,00	984,00
56	Tampa do alojamento NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç	1.117,00	2.234,00
57	Tampa do alojamento CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	6	pç	170,00	1.020,00
58	Tampa do alojamento CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç	3.450,00	6.900,00
59	Tampa do alojamento NP 3202 LT curva 615, 45Kw	2	pç	3.450,00	6.900,00
60	Tampa do alojamento para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	6	pç	127,00	762,00
61	Alojamento do rolamento inferior CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç	2.058,00	4.116,00
62	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç	1.125,00	4.500,00
63	Alojamento do rolamento inferior CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç	1.825,00	7.300,00
64	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç	1.125,00	4.500,00
65	Alojamento do rolamento inferior CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç	1.460,00	5.840,00
66	Alojamento do rolamento inferior CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç	9.398,00	18.796,00
67	Alojamento do rolamento inferior NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç	2.145,00	4.290,00
68	Alojamento do rolamento superior CP 3300 MT curva 644, 45Kw	2	pç	9.398,00	18.796,00
69	Alojamento do rolamento inferior NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç	3.320,00	6.640,00
70	Alojamento do rolamento inferior NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç	2.145,00	8.580,00
71	Alojamento do rolamento inferior NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç	1.263,00	5.052,00
72	Câmara de óleo CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç	12.331,00	24.662,00
73	Câmara de óleo NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç	4.809,00	9.618,00
74	Câmara de óleo CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç	5.748,00	11.496,00
75	Câmara de óleo NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç	4.809,00	9.618,00
76	Câmara de óleo CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	pç	4.355,00	8.710,00
77	Câmara de óleo CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç	22.377,00	44.754,00
78	Câmara de óleo NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç	14.907,00	29.814,00
79	Câmara de óleo para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç	16.589,00	33.178,00
80	Câmara de óleo para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç	14.907,00	29.814,00
81	Câmara de óleo para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç	3.203,00	12.812,00
82	Óleo para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	cj	383,00	766,00
83	Óleo para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	6	cj	305,00	1.830,00

84	Óleo para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	cj	305,00	1.220,00
85	Óleo para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	20	cj	3,05,00	6.100,00
86	Óleo para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	10	cj	305,00	3.050,00
87	Óleo para CP 3300 MT curva 644 45Kw	8	cj	415,00	3.320,00
88	Óleo para NP 3203 LT curva 615 45Kw	6	cj	415,00	2.490,00
89	Óleo deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw (COD. ) SERIE 07-11170 A 07-11173	8	cj	415,00	3.320,00
90	Óleo deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw (COD. ) SERIE 0710398 A 07 10401	8	cj	415,00	3.320,00
91	Óleo deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD. ) SERIE 07 11120 A 07 11123	8	cj	305,00	2.440,00
92	Kit upgrade para CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	cj	1.875,00	3.750,00
93	Cabo elétrico para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	40	m	150,00	6.000,00
94	Cabo elétrico para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	80	m	150,00	12.000,00
95	Cabo elétrico para CP 3127 curva 422 14,9Kw	60	m	88,00	5.280,00
96	Cabo elétrico para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	100	m	242,00	24.200,00
97	Cabo elétrico para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	100	m	88,00	8.800,00
98	Cabo elétrico para CP 3300 MT curva 644 45Kw	60	m	327,00	19.620,00
99	Cabo elétrico para NP 3203 LT curva 615 45Kw	60	m	327,00	19.620,00
100	Cabo elétrico para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173.	8	m	526,00	4.208,00
101	Cabo elétrico para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	8	m	242,00	1.936,00
102	Cabo elétrico para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	8	m	88,00	704,00
103	Sensor de umidade para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç	3.910,00	7.820,00
104	Sensor de umidade para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç	3.910,00	7.820,00
105	Sensor de umidade para CP 3127 curva 422 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç	3.910,00	7.820,00
106	Sensor de umidade para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç	3.910,00	7.820,00
107	Sensor de umidade para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç	3.910,00	7.820,00
108	Sensor de umidade para CP 3300 MT curva 644 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç	3.910,00	7.820,00
109	Sensor de umidade para NP 3202 LT curva 615 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç	3.910,00	7.820,00
110	Sensor de umidade para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç	3.910,00	7.820,00
111	Sensor de umidade para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç	3.910,00	7.820,00
112	Sensor de umidade para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD. ) SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç	3.910,00	7.820,00
113	Placa de ligação para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç	1.491,00	2.982,00



114	Placa de ligação para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç	189,00	756,00
115	Placa de ligação para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç	189,00	756,00
116	Placa de ligação para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw (8353580/8353170/8353490/8353540/8353500)	4	pç	189,00	756,00
117	Placa de ligação para CP 3102 MT curva 464. 3,7Kw	4	pç	189,00	756,00
118	Placa de ligação para CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç	2.004,00	8.016,00
119	Placa de ligação para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç	736,00	2.944,00
120	Placa de ligação para NP 3301-100 curva 63Kw (COD. ) SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç	736,00	2.944,00
121	Placa de ligação para NP 3202-100 curva 26Kw (COD. ) SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç	736,00	2.944,00
<b>Valor Materiais e Componentes</b>				<b>R\$ 2.638.554,00</b>	

<b>Tabela 11 - Valor Total do Contrato</b>			
Descrição	qtd	Valor unitário	Valor Total
Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços	1	R\$ 962.825,00	<b>R\$ 962.825,00</b>
Tabela 10 - Valor Total Materiais e Componentes (*)	0,35	R\$ 2.638.554,00	<b>R\$ 923.493,90</b>
<b>Valor Global do Contrato</b>			<b>R\$ 1.886.318,90</b>

(\*) - Valor dos materiais foi considerado como sendo 35% da somatória dos valores totais da tabela 10 - materiais

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - Processo Administrativo nº 8.581/2016.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca “Flygt”, de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 04/2017 supra e ordenamentos legais cabíveis:**

<b>Descrição</b>
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca “Flygt”, conforme <b>Termo de Referência - Anexo I e Tabela de Composição de Custos - Anexo II.</b>

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

#### 1. VALOR DOS SERVIÇOS:

<b>Tabela 3 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe I (até 3CV)</b>	9	9		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		9		
Jateamento		9		
recuperação de impulsor		9		
Enrolamento de estator		9		
Metalização eixo sede selo mecanico		9		
Metalização no colo do rolamento		9		
recuperação do difusor de bombas		9		
recuperação de difusor superior		9		
recuperação de carcaça do impulsor		9		
recuperação da flange da voluta		9		
			<b>Valor Total</b>	

<b>Tabela 4 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe II (3,1 a 5CV)</b>	10	10		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		10		
Jateamento		10		
recuperação de impulsor		10		
Enrolamento de estator		10		
Metalização eixo sede selo mecanico		10		
Metalização no colo do rolamento		10		
recuperação do difusor de bombas		10		
recuperação de difusor superior		10		
recuperação de carcaça do impulsor		10		
recuperação da flange da voluta		10		
			<b>Valor Total</b>	

<b>Tabela 5 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe III (5,1 a 15CV)</b>	11	11		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		11		
Jateamento		11		
recuperação de impulsor		11		
Enrolamento de estator		11		
Metalização eixo sede selo mecanico		11		
Metalização no colo do rolamento		11		
recuperação do difusor de bombas		11		
recuperação de difusor superior		11		
recuperação de carcaça do impulsor		11		
recuperação da flange da voluta		11		
			<b>Valor Total</b>	

<b>Tabela 6 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe IV (15,1 a 25CV)</b>	14	14		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		14		
Jateamento		14		
recuperação de impulsor		14		
Enrolamento de estator		14		
Metalização eixo sede selo mecanico		14		
Metalização no colo do rolamento		14		
recuperação do difusor de bombas		14		
recuperação de difusor superior		14		
recuperação de carcaça do impulsor		14		
recuperação da flange da voluta		14		
			<b>Valor Total</b>	

<b>Tabela 7 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe V (25,1 a 60CV)</b>	8	8		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		8		
Jateamento		8		
recuperação de impulsor		8		
Enrolamento de estator		8		
Metalização eixo sede selo mecanico		8		
Metalização no colo do rolamento		8		
recuperação do difusor de bombas		8		
recuperação de difusor superior		8		
recuperação de carcaça do impulsor		8		
recuperação da flange da voluta		8		
			<b>Valor Total</b>	

<b>Tabela 8 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe VI (60,1 a 90CV)</b>	10	8		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		8		
Jateamento		8		
recuperação de impulsor		8		
Enrolamento de estator		8		
Metalização eixo sede selo mecanico		8		
Metalização no colo do rolamento		8		
recuperação do difusor de bombas		8		
recuperação de difusor superior		8		
recuperação de carcaça do impulsor		8		
recuperação da flange da voluta		8		
			<b>Valor Total</b>	

<b>Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços</b>	<b>Valor Total</b>
Tabela 3	
Tabela 4	
Tabela 5	
Tabela 6	
Tabela 7	
Tabela 8	
<b>Total Geral Serviços</b>	

## 2. VALOR DOS MATERIAIS E COMPONENTES:

<b>Tabela 10 - Valor Materiais e Componentes</b>					
Fornecimento De Materiais					
	Materiais	QT	UN.	valor unit.	valor total
1	Encaixe deslizante para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
2	Encaixe deslizante para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
3	Encaixe deslizante para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
4	Encaixe deslizante para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç		
5	Encaixe deslizante para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
6	Encaixe deslizante para CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç		

7	Encaixe deslizante para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç		
8	Encaixe deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç		
9	Encaixe deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
10	Encaixe deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
11	Kit de reparos para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	3	cj		
12	Kit de reparos para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	3	cj		
13	Kit de reparos para CP 3127 curva 422 14,9Kw	3	cj		
14	Kit de reparos para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	3	cj		
15	Kit de reparos para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	6	cj		
16	Kit de reparos para CP 3300 MT curva 644 45Kw	3	cj		
17	Kit de reparos para NP 3202 LT curva 615 45Kw	3	cj		
18	Kit de reparos para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	3	cj		
19	Kit de reparos para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	3	cj		
20	Kit de reparos para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	6	cj		
21	Propulsor para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	3	pç		
22	Propulsor para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	3	pç		
23	Propulsor para CP 3127 curva 439 14,9Kw c/ revestimento	3	pç		
24	Propulsor para NP 3153 LT curva 412 15Kw c/ revestimento	3	pç		
25	Propulsor para NP 3153 LT curva 413 15Kw c/ revestimento	3	pç		
26	Propulsor para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	3	pç		
27	Propulsor para CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	3	pç		
28	Propulsor para NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	3	pç		
29	Propulsor deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	3	pç		
30	Propulsor deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	3	pç		
31	Propulsor deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	3	pç		
32	Carcaça do impulsor CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
33	Carcaça do impulsor NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	2	pç		
34	Carcaça do impulsor CP 3127 curva 422 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
35	Carcaça do impulsor NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw c/ revestimento	2	pç		
36	Carcaça do impulsor CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	2	pç		
37	Carcaça do impulsor CP 3300 MT curva 644 45Kw c/	2	pç		

	revestimento				
38	Carcaça do impulsor NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	2	pç		
39	Carcaça deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
40	Carcaça deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
41	Carcaça deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
42	Anel de desgaste rotativo CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç		
43	Anel de desgaste estacionário CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	4	pç		
44	Anel de inserto NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
45	Anel de inserto CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
46	Anel de inserto NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
47	Anel de inserto CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
48	Anel de desgaste estacionário CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç		
49	Anel de inserto NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
50	Anel de inserto para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
51	Anel de inserto para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
52	Anel de inserto para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
53	Tampa do alojamento CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
54	Tampa do alojamento NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
55	Tampa do alojamento CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
56	Tampa do alojamento NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
57	Tampa do alojamento CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	6	pç		
58	Tampa do alojamento CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
59	Tampa do alojamento NP 3202 LT curva 615, 45Kw	2	pç		
60	Tampa do alojamento para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	6	pç		
61	Alojamento do rolamento inferior CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
62	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
63	Alojamento do rolamento inferior CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
64	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç		
65	Alojamento do rolamento inferior CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
66	Alojamento do rolamento inferior CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
67	Alojamento do rolamento inferior NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
68	Alojamento do rolamento superior CP 3300 MT curva 644, 45Kw	2	pç		
69	Alojamento do rolamento inferior NP 3301-100 curva 63Kw	2	pç		

	SERIE 07-11170 A 07-11173				
70	Alojamento do rolamento inferior NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
71	Alojamento do rolamento inferior NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
72	Câmara de óleo CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
73	Câmara de óleo NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
74	Câmara de óleo CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
75	Câmara de óleo NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
76	Câmara de óleo CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	pç		
77	Câmara de óleo CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
78	Câmara de óleo NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
79	Câmara de óleo para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07- 11170 A 07-11173	2	pç		
80	Câmara de óleo para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
81	Câmara de óleo para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
82	Óleo para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	cj		
83	Óleo para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	6	cj		
84	Óleo para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	cj		
85	Óleo para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	20	cj		
86	Óleo para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	10	cj		
87	Óleo para CP 3300 MT curva 644 45Kw	8	cj		
88	Óleo para NP 3203 LT curva 615 45Kw	6	cj		
89	Óleo deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw (COD. ) SERIE 07-11170 A 07-11173	8	cj		
90	Óleo deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw (COD. ) SERIE 0710398 A 07 10401	8	cj		
91	Óleo deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD. ) SERIE 07 11120 A 07 11123	8	cj		
92	Kit upgrade para CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	cj		
93	Cabo elétrico para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	40	m		
94	Cabo elétrico para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	80	m		
95	Cabo elétrico para CP 3127 curva 422 14,9Kw	60	m		
96	Cabo elétrico para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	100	m		
97	Cabo elétrico para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	100	m		
98	Cabo elétrico para CP 3300 MT curva 644 45Kw	60	m		
99	Cabo elétrico para NP 3203 LT curva 615 45Kw	60	m		
100	Cabo elétrico para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	8	m		
101	Cabo elétrico para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	8	m		
102	Cabo elétrico para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	8	m		



103	Sensor de umidade para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
104	Sensor de umidade para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
105	Sensor de umidade para CP 3127 curva 422 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
106	Sensor de umidade para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
107	Sensor de umidade para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
108	Sensor de umidade para CP 3300 MT curva 644 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
109	Sensor de umidade para NP 3202 LT curva 615 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
110	Sensor de umidade para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
111	Sensor de umidade para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
112	Sensor de umidade para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD. ) SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
113	Placa de ligação para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
114	Placa de ligação para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
115	Placa de ligação para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
116	Placa de ligação para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw (8353580/8353170/8353490/8353540/8353500)	4	pç		
117	Placa de ligação para CP 3102 MT curva 464. 3,7Kw	4	pç		
118	Placa de ligação para CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç		
119	Placa de ligação para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç		
120	Placa de ligação para NP 3301-100 curva 63Kw (COD. ) SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç		
121	Placa de ligação para NP 3202-100 curva 26Kw (COD. ) SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
<b>Valor Materiais e Componentes</b>					

### 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:

<b>Tabela 11 - Valor Total do Contrato</b>			
Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços	1		
Tabela 10 - Valor Total Materiais e Componentes (*)	0,35		
<b>Total do contrato</b>			

(\*) - Valor dos materiais foi considerado como sendo 35% da somatória dos valores totais da tabela 10 - materiais

Declaramos que os serviços ofertados atendem as características e especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/e-mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

....., .....de ..... de 2017.  
(Nome da Empresa)  
**Tomada de Preços nº 04/2017.**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 04/2017**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE TIPO SUBMERSIVEIS MARCA “FLYGT” .....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e C.P.F nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca “Flygt”**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 04/2017** e respectivo Processo Administrativo nº 8.581/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.581/2016-**SAAE**, obriga-se a realizar para o **SAAE**, **os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca “Flygt”**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

**1.2 -** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Tabela de Composição de Custos - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente do presente contrato.

**SEGUNDA - DO PRAZO.**

**2.1** - Este contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.1** - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

**2.2.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

**2.2.2** - Documento comprobatório dos poderes de representação.

**2.3** - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**2.3.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 8.2.

**2.4** - Para o inciso 2.3:

**2.4.1** - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.2** - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

## CONTRATO Nº /SLC/2017

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE à CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**2.4.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 2.4.3.

**2.5** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

### TERCEIRA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

**3.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9.1.9.

### QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

#### 4.1 - Regime de Execução.

**4.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção preventiva e corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

#### 4.2 - Representação do SAAE.

**4.2.1** - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.2.1.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**4.2.1.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**4.3 - Representação da CONTRATADA.**

**4.3.1 - A CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

**4.4 - Subcontratação:** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 9.1.8.

**QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.**

**5.1 - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento, através de Linha Telefônica, Celular ou E-mail, diariamente, com funcionamento inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**5.1.1 - Os serviços** deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br) e/ou [eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br), ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.

**5.1.2 - A CONTRATADA** deverá, **em 03 (três) dias corridos, analisar o equipamento e enviar um laudo técnico** dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação á aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.

**5.1.3 - O prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do presente contrato, será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de autorização dos serviços.

**5.2 - A CONTRATADA** deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do **SAAE** devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

**5.3 - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s)** é à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba – SP.

**5.4 - A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas** deverão estar inclusos nos serviços.

**5.5** - É responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**5.6** - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos equipamentos.

**5.7** - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.8** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**5.9** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**5.10** - Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento.

**5.11** - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

**5.12** - O **SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA** para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.

**5.13** - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o **SAAE**.

**5.14** - As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a **CONTRATADA** deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.



**5.15** - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.

**5.16** - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova, cabendo ao **SAAE** análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.

**5.17** - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

#### **SEXTA - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**6.1** - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as condições estabelecidas no item 04 do **Termo de Referência - Anexo I**.

#### **SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

**7.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**7.1.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**7.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**7.2** - No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica.

**7.3** - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**7.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

**7.4.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**7.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**7.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

**7.5.1** - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

**7.5.2** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**7.6** - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**7.6.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**7.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 9, podendo ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a1)** Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**b)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sob as penas da lei;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.7.1** - Os documentos relacionados no inciso 7.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**7.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**7.9** - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**7.10.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**7.10.2** - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

## OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**8.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## NONA - MULTAS E SANÇÕES.

**9.1 -** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

**9.1.1 -** Advertência;

**9.1.2 -** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

**9.1.3 -** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

**9.1.4 -** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

**9.1.5 -** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

**9.1.6 -** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.7;

**9.1.7 -** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**9.1.8 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**;

## CONTRATO Nº /SLC/2017

**9.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.2.

**9.2** - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**9.3** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4** - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**9.6** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**9.7** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**9.7.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

**9.8** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**9.9** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.9.1** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**DÉCIMA - GARANTIA.**

**10.1** - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

**10.2** - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

**10.3** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

**DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSO FINANCEIRO.**

**11.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04..

**DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1** - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.**

**13.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO.**

**14.1** - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº /2017 - Processo Administrativo nº 8.581/2016, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

**DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**15.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**CONTRATO Nº /SLC/2017**

**DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**17.1** - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

**18.1** - Eleggem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**18.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**



**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca "Flygt".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2017.

---

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF N° .....

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

---

#### **CONTRATADA**

Nome:

CPF N° .....

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

## ANEXO IX

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº            /SLC/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca "Flygt".

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba,        de                                de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF Nº .....

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Tomada de Preços nº 04/2017 - Processo nº 8.581/2016-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca “Flygt”.

<b>Data para início dos serviços:</b> ____/____/____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:  
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:  
E-mail:

Sorocaba,        de                                de 2017.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**